



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

2.1. Trata-se de processo autuado para contratação de apresentação teatral intitulada "O dia em que a morte sambou", a ser realizada no dia 19/08/2026, de forma presencial, com 40 minutos de duração. O serviço será prestado pela empresa VALERIA REY SOTO, CNPJ 25.339.716/0001-49, que apresentou proposta adequada à 17ª JORNADA INSTITUCIONAL DA EJUD-6, organizada pela Escola Judicial do TRT6.

2.2. A apresentação será realizada durante a 17ª JORNADA INSTITUCIONAL DA EJUD-6, em 19/08/2026, abordando, de forma lúdica e poética, temas como velhice, morte e etarismo, inspirada na cultura popular pernambucana, promovendo reflexão sobre diversidade geracional e finitude.

A contratação de uma peça teatral com esse tema se justifica pelos seguintes pontos:

- **Promover ambiente de trabalho saudável:** A obra favorece o bem-estar emocional de magistrados e servidores ao tratar de temas sensíveis com leveza, reduzindo tensões e fortalecendo a saúde mental.
- **Desenvolver competências socioemocionais:** Estimula empatia, comunicação e adaptabilidade, competências essenciais para o trabalho.
- **Fortalecer corresponsabilidade e autorresponsabilidade:** Incentiva reflexão coletiva sobre o papel das lideranças e servidores na construção de um ambiente inclusivo e saudável.
- **Valorizar a cultura local:** Integra saberes populares pernambucanos ao ambiente institucional, reforçando a identidade cultural da região.

A apresentação teatral pretende estimular a **reflexão** sobre a temática do etarismo e da finitude do ser humano, contribuindo para políticas públicas de valorização cultural, saúde mental e cidadania entre servidores/as e magistrados/as; reforçando o papel institucional do Tribunal como agente de transformação social e cultural.

2.3. A contratação está alinhada à promoção de melhoria de clima organizacional, eficiência institucional e valorização de pessoas, impactando indicadores de qualidade de vida, engajamento, inovação e satisfação social. A peça teatral não é apenas uma atividade cultural, mas uma estratégia de gestão de pessoas, que impacta diretamente indicadores de clima organizacional, produtividade e responsabilidade social, além de concretizar políticas públicas de valorização cultural, saúde mental e cidadania do TRT6.

2.4. O objeto da contratação está em sintonia com o seguinte objetivo do Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026:

#### 2.4.1 Objetivo do Plano Estratégico - **Incrementar o modelo de gestão de pessoas**

Perspectiva: Aprendizado e Crescimento

Macrodesafios: Aperfeiçoamento da gestão de pessoas.

Desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando em consideração os aspectos físico e psicossociais que envolvam a organização do trabalho, a gestão por competências, tendo como



referencial a corresponsabilidade das lideranças e a auto responsabilidade dos magistrados e servidores, os normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades de jurisdição da justiça do trabalho, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e à distância, além da inovação dos procedimentos de trabalho.

2.5. Além disso, a Resolução Administrativa TRT nº 05/2014, que dispõe sobre o estatuto da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, tem entre suas atribuições institucionais descritas no artigo 3º:

“Art. 3º A Escola tem por finalidade a preparação, a formação, o treinamento, o aperfeiçoamento, o desenvolvimento e a capacitação de magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, tendo como atribuições institucionais:

III - planejar, elaborar e executar cursos regulares de preparação, formação, treinamento, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação de magistrados e servidores;”

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Contratação da apresentação teatral intitulada “O dia em que a morte sambou”, a ser realizada no dia 19/08/2026, das 9h às 09h40, no Auditório da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, para até 80 (oitenta) pessoas, durante a 17ª JORNADA INSTITUCIONAL DA EJUD-6, organizada pela Escola Judicial do TRT6 (Ejud-6), conforme proposta comercial de fl. 152. O serviço será prestado pela empresa VALERIA REY SOTO, CNPJ 25.339.716/0001-49.

3.2. A empresa contratada deverá realizar a apresentação, no dia, horário e carga horária acordados previamente.

3.3. Para esta contratação, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa, de acordo com o disposto no artigo 95, I, da Lei nº 14.133/2021 e parecer nº 00155/2023/CGSEM/SCGP/CGU/AGU seq. 58 que consta do NUP 00405.077651/2022-59.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

|                                |                                                                                                                       |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Local de realização do evento: | Auditório Desembargadora Maria do Socorro Emerenciano (Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região) |
| Número de Participantes:       | Até 80 participantes                                                                                                  |
| Data do Evento:                | 19/08/2026                                                                                                            |
| Modalidade                     | presencial                                                                                                            |
| Carga Horária                  | 40 minutos                                                                                                            |
| Contratado/Conteudista:        | VALERIA REY SOTO                                                                                                      |



|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Anexos:              | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Proposta comercial atualizada;</li> <li>- Certidões de Regularidade;</li> <li>- Documentação que demonstre a consagração do grupo pela crítica especializada;</li> <li>- Notas fiscais e termo de contrato a justificar o preço da contratação.</li> </ul> |
| Valor (R\$):         | <b>R\$3.800,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Dados do Contratado: | R. São Francisco, 113, Carmo, Olinda-PE, CEP 53.120-070<br>Telefone: (81) 99921-7357<br>E-mail: <a href="mailto:habibicho@gmail.com">habibicho@gmail.com</a><br>CNPJ: 25.339.716/0001-49<br>Razão Social: VALERIA REY SOTO                                                                          |
| Dados Bancários:     | Banco INTER - 077<br>Agência: 0001-9<br>Conta corrente: 4539574-8                                                                                                                                                                                                                                   |

4.2. Quanto aos critérios de sustentabilidade, estes não se aplicam ao objeto desta contratação.

### Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão de não haver necessidade de celebração de contrato, em conformidade com o inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e com o parecer AGU nº 00155/2023/CGSEM/SCGP/CGU/AGU.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

### Condições de execução

5.1. A execução do serviço ocorrerá da seguinte forma:

- Apresentação teatral intitulada “O dia em que a morte sambou”;
- Modalidade presencial;
- Público: até 80 (oitenta) participantes;
- Data: 19/08/2026;
- Horário: 40 minutos





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

5.2. No prazo de até 10 (dez) dias úteis do final da palestra, o contratado deverá incluir a nota fiscal, no sistema SIGEO.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021)**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 17, *caput*).

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

|                      |                                                                                      |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Gestor Titular:      | <b>Fabiana Moraes Belo</b>                                                           |
| Cargo:               | Técnico Judiciário - Encarregada Seção de Formação e Aperfeiçoamento Jurídico EJud-6 |
| Gestor Substituto:   | <b>Brunna Figueiredo Guedes Pereira</b>                                              |
| Cargo:               | Analista Judiciário - Chefe do Núcleo Pedagógico da EJud-6                           |
| Lotação:             | EJud - TRT6                                                                          |
| Telefone:            | 081-32253487                                                                         |
| Endereço Eletrônico: | brunna.pereira@trt6.jus.br/fabiana.belo@trt6.jus.br                                  |

|                      |                                                                          |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Fiscal Titular:      | <b>Fabiola Araújo da Soledade Lins</b>                                   |
| Cargo:               | Técnico Judiciário - Chefe do Núcleo Administrativo-financeiro da EJud-6 |
| Fiscal Substituto:   | <b>Bruna Nunes Lubambo de Souza</b>                                      |
| Cargo:               | Técnico Judiciário - Núcleo Administrativo-financeiro da EJud-6          |
| Lotação:             | EJud-6                                                                   |
| Telefone:            | 3225-1315                                                                |
| Endereço Eletrônico: | bruna.lubambo@trt6.jus.br/fabiola.soledade@trt6.jus.br                   |

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/2021)

### Dos critérios de aferição e medição para faturamento

7.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1 não produziu os resultados acordados;

7.1.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida, a ser aferida através pesquisa de reação/aprendizagem imediatamente após o término do curso;



7.1.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## Do recebimento

7.2 Os serviços serão recebidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme a IN SEGES/ME No 77/2022, art. 7º, § 2º.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O recebimento dos serviços, ainda que definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5 Após recebimento dos serviços, o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato comunicará à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura.

7.5.1 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

7.5.2 Para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais), a contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

7.5.3 A contratada poderá ter acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO – JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

## Liquidação

7.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.7 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.8 A contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, iniciando a liquidação, o gestor do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificar se o documento apresentado contém os respectivos elementos necessários e essenciais, bem como para atestar a referida Nota Fiscal, com ou sem ressalvas.

7.8.1 São elementos necessários e essenciais da Nota Fiscal ou Fatura:









7.11 Após o ateste da Nota Fiscal e devidamente comprovada a regularidade fiscal, o gestor do contrato enviará a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF para a conclusão dos procedimentos de liquidação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.11.1 Para fins de conclusão dos procedimentos de liquidação, a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF novamente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos necessários e essenciais ao documento, notadamente quanto às retenções tributárias cabíveis e ao valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **Prazo de pagamento**

7.12 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA de correção monetária.

7.13.1 A compensação financeira prevista nesse item será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

### **Forma de pagamento**

7.14 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16 De acordo com as normas do Tesouro Nacional, a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.

7.17 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18.2 Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

7.19 Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

7.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Do Reajuste

7.21 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do contratante:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

8.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.1.2 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais,







Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

9.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021;

9.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d) **Multa** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



10.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

11.1. A contratação do espetáculo “O dia em que a morte sambou” encontra amparo no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico **consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**.

No caso de produções teatrais voltadas à formação institucional, a consagração pela crítica não se limita à crítica teatral tradicional publicada em veículos culturais, devendo ser compreendida também à luz do **reconhecimento obtido em ambientes institucionais, acadêmicos e de educação corporativa**, nos quais esse tipo de espetáculo é predominantemente apresentado.

Nesse contexto, o teatro aplicado em organizações vem sendo amplamente reconhecido por especialistas em educação corporativa e desenvolvimento organizacional como **metodologia pedagógica eficaz e inovadora**. A crítica especializada nessa área destaca que a dramatização de situações reais possibilita a abordagem de temas sensíveis de forma acessível, reflexiva e de alto impacto emocional, favorecendo a assimilação do conteúdo pelos participantes.

A peça promove um encontro inusitado entre a milenar técnica das sombras chinesas — silhuetas multicoloridas que ganham vida com luz e movimento — e o universo mágico da cultura popular pernambucana. Ao som de instrumentos de corda, sopro e percussão, os músicos conduzem o público por um passeio sonoro que atravessa ritmos tradicionais de Pernambuco e de diversas partes do mundo, enquanto as sombras conversam, brincam e dançam, não somente na tela, mas também pelas paredes e teto do teatro. No espetáculo, a personagem de Seu Bui é um velho brincante que não deixa a idade apagar seu entusiasmo pela vida. Mora sozinho, é alvo de críticas e inveja, mas segue sorrindo e dançando, leve e feliz. Um dia, a Morte resolve buscá-lo, mas ao chegar na casa do ancião, é recebida de forma completamente inesperada: pela primeira vez na vida, se sente acolhida. Juntos, passam a noite dançando, e ao amanhecer, partem de mãos dadas, cirandando pelo universo.

Inspirada na vivência de Habib e Valéria com os brincantes de Maracatu e Cavalo Marinho, na Zona da Mata de Pernambuco, a obra aborda, com leveza e lirismo, temas como a velhice, a morte e o etarismo, e compartilha com o público um pouco da sabedoria ancestral que os artistas encontraram na cultura popular. Acima de tudo, a peça é uma celebração da vida — e da morte, como parte integrante e essencial dessa jornada.

Desde sua estreia em 2016, com patrocínio do FUNCULTURA, o espetáculo vem percorrendo o Brasil em turnês por diversos estados, além de ter se apresentado na África e na Europa, em três temporadas distintas (2017, 2020 e 2021). Aclamado por público e crítica, participou de





importantes festivais nacionais e internacionais, conquistando prêmios e indicações de destaque por sua originalidade e potência poética, entre eles o Prêmio Pernalonga de Teatro (2025) concedido pela Secretaria de Cultura de Pernambuco; o Prêmio JGE Copergás (2024) de teatro, dança, circo e música de Pernambuco e os prêmios de Melhor Trilha Sonora e Melhor Direção no PROFEST – Festival Nacional de Teatro de Congonhas (MG) em 2021. A peça ainda encontra-se representada como livro ilustrado, adotado como paradidático por escolas ao redor do país, selecionado para compor o Catálogo Anual da FNLIJ para a Feira de Bolonha em 2017.

Entre os festivais dos quais o espetáculo participou, destacam-se:

- 22º FESTEL - Festival de Teatro de Limoeiro/PE (Brasil), 2025
- 4º FETEB Festival de Teatro de Bonecos de Igarassu- 2025
- 21º Festival de Teatro de Crianças de Pernambuco 2025
- 31º Janeiro de Grandes Espetáculos, 2025
- Festival Internacional de Teatro de Bonecos de Joinville-SC, 2025
- Festival Internacional de Teatro de Sombras-FIS, SP 2023
- XXII Festival Galicreques, Espanha, 2017

Desta forma, a consagração e o alcance de “O dia em que a morte sambou” legitimam-se tanto pela aclamação crítica e premiações institucionais quanto por sua inserção no meio educativo. A obra se firma como um valioso patrimônio cultural difusor das tradições de Pernambuco, sendo valorizada por sua originalidade estética, por sua sensibilidade ao tratar de temas transversais — como a velhice e a morte — e por sua valiosa contribuição pedagógica na formação de novos públicos.

A aceitação reiterada desse tipo de produção em programas de formação e capacitação, aliada ao reconhecimento de sua eficácia pedagógica por especialistas em educação organizacional, caracteriza **consagração pela opinião pública institucional e pela crítica especializada no campo da educação corporativa**, atendendo ao requisito previsto no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

11.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 Caso conste na Consulta de Situação do Interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12 Para fins de contratação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos os seguintes requisitos de habilitação:

#### **Qualificação jurídica**

11.12.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.12.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.12.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.12.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -**



**EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

11.12.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.12.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.12.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Qualificação fiscal, social e trabalhista**

11.12.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.12.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.13 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.12.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

11.12.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, quando couber, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.12.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

11.12.17 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, quando couber, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.17.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

12.1. A presente contratação refere-se à apresentação da peça teatral "O dia em que a morte sambou", cuja temática aborda a velhice, a morte e o etarismo, utilizando a técnica das sombras chinesas, acompanhada por instrumentos de corda, sopro e percussão, com duração aproximada de 40 (quarenta) minutos, pelo valor global de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), a ser processada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Nas contratações diretas de profissional do setor artístico, por meio de inexigibilidade de licitação, a justificativa deve ser instruída, preferencialmente, com documentos que demonstrem os valores praticados pelo futuro contratado em apresentações de natureza semelhante, mediante notas fiscais, contratos ou outros documentos idôneos emitidos em favor de terceiros, observando-se, sempre que possível, o período de até 1 (um) ano anterior à contratação.

Para esse fim, a companhia teatral apresentou documentação comprobatória dos valores praticados em contratações anteriores, conforme detalhado na tabela abaixo:

| CONTRATANTE                             | VALOR DO CONTRATO (R\$) | APRESENTAÇÕES | DURAÇÃO | LOCAL             | NOTA FISCAL (Nº) | DATA     |
|-----------------------------------------|-------------------------|---------------|---------|-------------------|------------------|----------|
| Serviço Social do Comércio - SESC-AR/PB | 8.500,00                | 2             | 80min   | Campina Grande-PB | 30               | 10/07/26 |



|                                   |          |   |       |           |    |          |
|-----------------------------------|----------|---|-------|-----------|----|----------|
| Serviço Social do Comércio - SESC | 5.000,00 | 1 | 40min | Recife-PE | 20 | 04/06/26 |
|-----------------------------------|----------|---|-------|-----------|----|----------|

No tocante à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 30, de 10 de julho de 2026, constata-se que a companhia emitiu o referido documento fiscal em favor do Serviço Social do Comércio - SESC-AR/PB, no valor de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), correspondente à realização de duas apresentações do espetáculo em Campina Grande/PB.

Quanto à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 20, de 4 de junho de 2026, verifica-se que o documento foi emitido em favor do Serviço Social do Comércio - SESC, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), referente à realização de uma apresentação do espetáculo no Recife/PE.

Em complemento às notas fiscais acima relacionadas, a companhia teatral apresentou Termo de Contrato celebrado em 11 de julho de 2025 com a empresa Métron Produções Ltda. (fls. 138/139), no qual foi ajustada remuneração composta por cachê fixo e participação correspondente a 50% (cinquenta por cento) da receita líquida da bilheteria repassada pela plataforma Sympia.

Todavia, referido instrumento não será utilizado para fins de demonstração da compatibilidade do preço na presente contratação. Além de ter sido celebrado em período superior a 1 (um) ano da presente contratação, em desacordo com o período de referência previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, o modelo remuneratório nele adotado não se coaduna com o objeto destes autos, uma vez que prevê remuneração variável vinculada ao desempenho da bilheteria, ao passo que a presente contratação contempla remuneração exclusivamente fixa.

Registre-se, ainda, que a companhia informou não dispor de outros documentos aptos a demonstrar os preços praticados em período compatível com aquele previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, além das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas nºs 20 e 30 (fl. 141). Assim, considerando que os documentos apresentados constituem a integralidade do acervo comprobatório disponibilizado pela contratada e que inexistem outros elementos que atendam aos requisitos da mencionada Instrução Normativa, a presente justificativa de preço fundamenta-se exclusivamente nas referidas notas fiscais, nos termos do § 5º do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o valor proposto é inferior ao preço praticado na contratação realizada pelo Serviço Social do Comércio - SESC, em junho de 2026, no montante de R\$5.000,00 (cinco mil reais), referente a uma apresentação da peça teatral, na cidade do Recife/PE, e também está abaixo do valor global da contratação executada pelo Serviço Social do Comércio - SESC-AR/PB, em julho de 2026, na importância de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), referente à realização de duas apresentações da peça teatral, na cidade de Campina Grande/PB, presumindo-se que cada apresentação teve um custo de R\$4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Diante do exposto, conclui-se que o valor de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mostra-se compatível com os preços praticados pela contratada em apresentações equivalentes, atendendo ao disposto no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, e às diretrizes da



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Portanto, restam demonstradas a compatibilidade do preço com o mercado e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

13.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Escola Judicial referente ao exercício de 2026, sendo:

|                     |                                                       |
|---------------------|-------------------------------------------------------|
| Plano Orçamentário: | <b>05 – Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados</b> |
|---------------------|-------------------------------------------------------|

### 14. ANEXOS

- 14.1 Proposta comercial atualizada;
- 14.2 Certidões de Regularidade;
- 14.3 Documentos que demonstram a consagração pela crítica especializada;
- 14.4 Notas fiscais e termo de contrato;
- 14.5 Declaração de que não emprega menor.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

**FABIANA MORAIS BELO**

Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento Jurídico EJud-6

1. De acordo com o Termo de Referência apresentado.
2. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6, para apreciação.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

**ANTIÓGENES CARNEIRO PEREIRA FILHO**

Diretor da Secretaria Acadêmico-Executiva EJud-6

1. De acordo com o Termo de Referência.
2. Encaminhe-se à Divisão de Apoio Administrativo ao Planejamento das Contratações para apreciação preliminar, visando à revisão da etapa do planejamento da contratação em referência.
3. Em caso de conformidade com todos os requisitos legais, determino a remessa automática dos autos à Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

**NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**

Desembargadora Diretora da EJud-6

